

# UBIRATÃ

## PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 5393/2021

### MODALIDADE

Inexigibilidade 38/2021

### FINALIDADE

Contratação da Banda Fair Supercap Show para apresentação musical no almoço em comemoração aos sessenta anos de Ubiratã, no dia 04 de novembro de 2021.

### PROponentes

2581 - Supercapital produções Artísticas Ltda

Contrato: 145/2021

### PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE / A / ÀS / HORAS LOCAL 23.09.21

HOMOLOGADO \_\_\_\_\_ OPR \_\_\_\_\_

VENCIMENTO \_\_\_\_\_ DIOE \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÃO \_\_\_\_\_

UBIRATÃ, 23 de Setembro de 2021



**1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 384/2021**

**2. OBJETO:**

Contratação da banda Jair Supercap Show para apresentação musical no almoço em comemoração aos sessenta anos de Ubiratã, no dia 04 de novembro de 2021.

**3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO:**

R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
0702	6769	3390399999	Demais serviços de terceiros pessoa jurídica	Livre	14.000,00

**5. CONTRATADA**

<b>CONTRATADA:</b>	SUPERCAPITAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
<b>CNPJ Nº:</b>	80.308.448/0001-06
<b>ENDEREÇO:</b>	Rua Benjamin Constant, nº 1009, centro, Jacarezinho, Paraná.

Ubiratã – Paraná, 22 de setembro de 2021.

*S. Rocha*  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

*Sullivan Rocha*  
Sec. de Esportes e Lazer

**6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Recebimento: \_\_\_/\_\_\_/2021

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
X	

RECURSO FINANCEIRO	
De acordo com a programação financeira	NÃO

\_\_\_\_\_  
Contadora

*Valdinei da Silva*  
Sec. de Finanças  
Secretário das Finanças

**7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

De acordo.

*Fábio de Oliveira Dalécio*  
Fábio de Oliveira Dalécio  
Prefeito

**8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Data de recebimento: 23/09/2021.  
Hora: 09:00

*Amaral*  
Recebedor

*bela, amada e gentil*

**ANEXO I**  
**COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 384/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação da banda Jair Supercap Show para apresentação musical no almoço em comemoração aos sessenta anos de Ubitatã, no dia 04 de novembro de 2021.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação se faz necessária com o intuito de promover show musical no almoço em comemoração aos sessenta anos de Ubitatã, que será realizado no dia 04 de novembro de 2021 na Praça Vereador Horácio José Ribeiro. A Banda Jair Supercap Show, com mais de 45 anos de carreira, é reconhecida no Estado do Paraná e toca, em média, de dez a doze bailes por mês. A banda possui, ainda, aproximadamente 400 mil visualizações em seus vídeos no YouTube, comprovando que a mesma é consagrada pela opinião pública.

**3. DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. Na forma estabelecida pelo art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, a presente contratação se dará através de inexigibilidade de licitação em face da inviabilidade de competição, cujo contrato será firmado diretamente com a banda.

**4. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

4.1. O preço da contratação se deu mediante orçamento fornecido pela própria empresa a ser contratada. Em pesquisa em contratações realizadas por outros municípios do Estado do Paraná, conforme arquivos em anexo, comprova-se que o preço ofertado pela empresa se encontra dentro dos valores praticados no mercado.

**5. DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

5.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	V. TOTAL R\$
1	1	Contratação da banda Jair Supercap Show para realização de show musical no almoço em comemoração aos sessenta anos de Ubitatã, na Praça Vereador Horácio José Ribeiro, no dia 04 de novembro de 2021. Apresentação musical de duas horas no mínimo, com horário de início previsto para as 22 horas. Apresentação com estrutura fornecida pela banda.	R\$ 14.000,00

**6. DA VIGÊNCIA**

6.1. A vigência da contratação será pelo período de quatro meses.

**7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

7.1. A apresentação musical deverá ser realizada no dia 04 de novembro de 2021, no almoço em comemoração aos sessenta anos de Ubitatã a ser realizado na Praça Vereador Horácio José Ribeiro. O horário de início previsto para início do show será às 22 horas, com duração de 02 horas no mínimo.

7.2. A empresa deverá fornecer a seguinte estrutura para realização do show:

- A. 200 placas de led P5 e P6 de altíssima definição e nas laterais e no fundo do palco;
- B. 30 bins;
- C. 20 jarague;
- D. Efeitos especiais de alta tecnologia;
- E. 12 lasers;

*bela, amada e gentil*



- F. Iluminação de alta qualidade;
- G. Dois canhões sinalizadores (Skywalker);
- H. Som de última qualidade;
- I. Estrutura de som completa (som, luz e imagem);
- J. 15 pessoas no palco, dentre 03 cantores, 02 cantoras, 05 músicos ao vivo (01 guitarrista que toca violão, guitarra, cavaco e viola; 01 contrabaixista; 01 tecladista com três teclados no palco; 01 baterista, tocando bateria acústica e também eletrônica; 04 dançarinos e equipe técnica completa).

7.3. A empresa deverá dispor de repertório variado, com músicas de todos os estilos.

7.4. O Município deverá fornecer palco coberto para realização do show musical;

7.5. A extrapolação do tempo estabelecido para realização do show será de inteira responsabilidade da empresa, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado.

7.6. O show contratado não poderá, em hipótese alguma, tomar qualquer tipo de conotação política ou religiosa, bem como associar de alguma forma ou meio, a figura do artista às hipóteses acima mencionadas.

7.7. O show deverá ser composto pelos artistas principais, assim com toda equipe que compõe a banda e seus equipamentos particulares, sejam eles instrumentais ou não, necessários para a boa execução do show.

7.8. No caso de não apresentação pela ausência da banda em virtude de caso fortuito e alheios a sua vontade, tais como enfermidades e acidentes, será adotada como solução o ressarcimento do montante pago ao Município ou a designação de nova data para realização do show e acordo com a disponibilidade da agenda do artista.

### 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o término do evento, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0702	6769	3390399999	Demais serviços de terceiros pessoa jurídica	Livre	14.000,00

### 9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão do Contrato ao servidor Sullivan Jose Mohanna Rocha.

9.2. Caberá a fiscalização do Contrato ao servidor Jorge Abdo Sader Junior, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Artur Alves.

Ubitatã, Paraná, 22 de setembro de 2021.

  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

**Sullivan Rocha**  
Sec. de Esportes e Lazer

*bela, amada e gentil*

000004



**JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.**

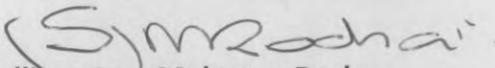
**CONTRATADO:** SUPERCAPITAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 80.308.448/0001-06, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 1009, centro, Município de Jacarezinho, Estado do Paraná.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** A Banda Jair Supercap Show, com mais de 45 anos de carreira, é reconhecida no Estado do Paraná e toca, em média, de dez a doze bailes por mês. A banda possui, ainda, aproximadamente 400 mil visualizações em seus vídeos no YouTube, comprovando que a mesma é consagrada pela opinião pública e por isso, a razão de sua escolha.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** O preço da contratação se deu mediante orçamento fornecido pela própria empresa a ser contratada. Em pesquisa em contratações realizadas por outros municípios do Estado do Paraná, conforme arquivos em anexo, comprova-se que o preço ofertado pela empresa se encontra dentro dos valores praticados no mercado.

Ubiratã, Paraná, 22 de setembro de 2021.

  
**Sullivan José Mohanna Rocha**  
Secretário de Esportes e Lazer

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

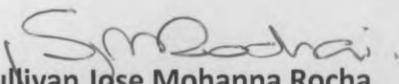


**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA**

Eu, Sullivan Jose Mohanna Rocha, Secretário de Esporte e Lazer do Município de Ubiratã, no uso de minhas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO para os devidos fins que a (s) despesa (s) resultantes da requisição para inexigibilidade de licitação nº 384/2021, têm perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente declaração.

Ubiratã, Paraná, 22 de setembro de 2021.

  
**Sullivan Jose Mohanna Rocha**  
Secretário de Esportes e Lazer

000006



## Supercapital Prod. Artísticas LTDA

CNPJ: 80.308.448/0001-06

Rua Benjamin Constant, 1009 - Centro.  
Jacarezinho - Paraná - Brasil.

### PROPOSTA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBI RATÃ.

LEVAREMOS 200 PLACAS DE LED P5 E P6 DE ALTÍSSIMA DEFINIÇÃO E NAS LATERAIS E NO FUNDO DO PALCO. 30 BINS; 20 JARAGUE; EFEITOS ESPECIAIS DE ALTA TECNOLOGIA; 12 LASERS; ILUMINAÇÃO DE ALTA QUALIDADE; DOIS CANHÕES SINALIZADORES (SKYWALKER), SOM DE ÚLTIMA QUALIDADE.

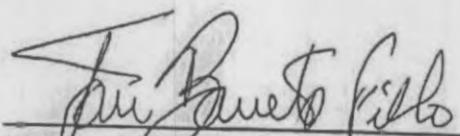
TODA ESTA ESTRUTURA DE SOM (COMPLETA), LUZ, IMAGEM É FORNECIDA PELA BANDA JAIR SUPERCAP SHOW.

15 PESSOAS NO PALCO DENTRE 3 CANTORES, 2 CANTORAS, 5 MÚSICOS AO VIVO SENDO ASSIM: (1 guitarrista que toca violão, guitarra, cavaco e viola; 1 contrabaixista; 1 tecladista com três teclados no palco; 1 baterista, tocando bateria acústica e também toca octapad [bateria eletrônica], 4 DANÇARINOS E EQUIPE TÉCNICA COMPLETA. APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA JAIR SUPERCAP SHOW COM O REPERTÓRIO VARIADO.

TROCAS DE ROUPA DE ACORDO COM O ESTILO REPRODUZIDO COM A BANDA. MÚSICAS DE TODOS OS ESTILOS, O REPERTÓRIO DE TODOS OS TEMPOS!

**Data:** 04 de novembro de 2021.

**Valor:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

  
Jair Barreto Filho – Sócio Proprietário  
CPF nº: 210.541.569-56  
RG nº: 1.889.810.

Jacarezinho, 20 de setembro de 2021.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

030067

<b>MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA</b> Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município SANTO ANTÔNIO DA PLATINA , população de 46.251 habitantes JOSÉ DA SILVA COELHO NETO (Exercício 2018) O último envio de informações desta entidade foi 28/08/2021, dados estes referentes a 7/2021	
34/2018	Nº Licitação
24/07/2018	Data da Abertura
R\$15.000,00	Valor
Processo Inexigibilidade Modalidade	
5034/2018 (24/07/2018) Edital da Licitação (Publicação)	
Homologada Em 25/07/2018	

Objeto  
 CONTRATAÇÃO DO SHOW MUSICAL DA BANDA JAIR SUPERCAP SHOW, INCLUSA TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O REFERIDO SHOW, COMO PARTE DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DESTE MUNICÍPIO, A SE REALIZAR NO DIA 19/08/2018.

Tipo de Avaliação	Dispensa/Inexigibilidade
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação  
 Conforme Contrato

*As informações desta licitação foram cadastradas dia 22/08/2018, sua última atualização foi dia 22/08/2018, com informações referentes a 7/2018.*

**Propostas**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade
------	------	------------	---------	-----------	---------------	--------------	-------	------------

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade
1	1	1	Unidade	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SHOW MUSICAL DA BANDA JAIR SUPERCAP SHOW, INCLUSA TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O REFERIDO SHOW, COMO PARTE DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DESTE MUNICÍPIO, A SE REALIZAR NO DIA 19/08/2018.	1	SUPERCAPITAL PRODUcoes ARTISTICAS LTDA - ME	15.000,00	1

000008

**Descrição**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SHOW MUSICAL DA BANDA JAIR SUPERCAP SHOW, INCLUSA TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O REFE SHOW, COMO PARTE DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DESTE MUNICÍPIO, A SE REALIZAR NO DIA 19/08/2018.

Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento
0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	10	Parcela Única	CONFORME CONTRATO

**Propostas Detalhes**

Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total	Validade	Prazo Entrega	Homolog
1	SUPERCAPITAL PRODUcoes ARTISTICAS LTDA - ME	15.000,00	1	15.000,00	03/08/2018	03/08/2018	25/07,

**Ação**

**Participantes**

**Convidado**

**Comissão**

<u>Publicação Edital</u>	000009 
<u>Obras</u>	
<u>Pagamentos</u>	
<u>Convênio</u>	
<u>Contrato</u>	

*Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.*

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

090010

**MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ**

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município BARBOSA FERRAZ, população de 11.426 habitantes EDENILSON APARECIDO MILIOSSI (Exercício 2018)  
O último envio de informações desta entidade foi 01/09/2021, dados estes referentes a 7/2021

10/2018 Nº Licitação
23/07/2018 Data da Abertura
R\$12.000,00 Valor
Processo Inexigibilidade Modalidade
95/2018 (23/07/2018) Edital da Licitação (Publicação)
Homologada Em 23/07/2018

Objeto

CONTRATAÇÃO DE SHOW COM JAIR SUPERCAP SHOW.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 23/08/2018, sua última atualização foi dia 28/09/2018, com informações referentes a 8/2018.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade
------	------	------------	---------	-----------	---------------	--------------	-------	------------

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade
1	1	1	Unidade	100 PAINEIS DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO E NAS LATERAIS E NO FUNDO DO PALCO. 20 BINS; 20 JARAGUE; EFEITOS ESPECIAIS DE ALTA TECNOLOGIA; ILUMINAÇÃO DE ALTA QUALIDADE; DOIS CANHÕES SINALIZADORES (SKYWALKER), SOM DE ÚLTIMA QUALIDADE: TODA ESTA ESTRUTURA DE	1	SUPERCAPITAL PRODUcoes ARTISTICAS LTDA - ME	12.000,00	1

000011

**Descrição**

100 PAINEIS DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO E NAS LATERAIS E NO FUNDO DO PALCO. 20 BINS; 20 JARAGUE; EFEITOS ESPECIAIS DE ALTA TECNOLOGIA; ILUMINAÇÃO DE ALTA QUALIDADE; DOIS CANHÕES SINALIZADORES (SKYWALKER), SOM DE ÚLTIMA QUALIDADE: TODA A ESTRUTURA DE

Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagame
0,00	12.000,00	0,00	12.000,00	1	Parcela Única	NO 20º DIA DO MES SUBSEQUENTE

**Propostas Detalhes**

Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total	Validade	Prazo Entrega	Homol
1	SUPERCAPITAL PRODUcoes ARTISTICAS LTDA - ME	12.000,00	1	12.000,00	23/07/2018	24/07/2018	23/C

<b>Ação</b>
<b>Participantes</b>
<b>Convidado</b>
<b>Comissão</b>

<u>Publicação Edital</u>	00001200
<u>Obras</u>	
<u>Pagamentos</u>	
<u>Convênio</u>	
<u>Contrato</u>	

*Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.*

24

24

24

24

24

24

24

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

030013

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA**

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, população de 46.251 habitantes JOSÉ DA SILVA COELHO NETO (Exercício 2018)  
O último envio de informações desta entidade foi 28/08/2021, dados estes referentes a 7/2021

34/2018

Nº Licitação

24/07/2018

Data da Abertura

R\$15.000,00

Valor

Processo Inexigibilidade

Modalidade

5034/2018 (24/07/2018)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 25/07/2018

Objeto

CONTRATAÇÃO DO SHOW MUSICAL DA BANDA JAIR SUPERCAP SHOW, INCLUSA TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O REFERIDO SHOW, COMO PARTE DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DESTE MUNICÍPIO, A SE REALIZAR NO DIA 19/08/2018.

Tipo de Avaliação

Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

Conforme Contrato

*As informações desta licitação foram cadastradas dia 22/08/2018, sua última atualização foi dia 22/08/2018, com informações referentes a 7/2018.*

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade
------	------	------------	---------	-----------	---------------	--------------	-------	------------

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade
1	1	1	Unidade	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SHOW MUSICAL DA BANDA JAIR SUPERCAP SHOW, INCLUSA TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O REFERIDO SHOW, COMO PARTE DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DESTE MUNICÍPIO, A SE REALIZAR NO DIA 19/08/2018.	1	SUPERCAPITAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME	15.000,00	1

000014

<u>Ação</u>
<u>Participantes</u>
<u>Convidado</u>
<u>Comissão</u>
<u>Publicação Edital</u>
<u>Obras</u>
<u>Pagamentos</u>
<u>Convênio</u>
<u>Contrato</u>

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

000015

<b>MUNICÍPIO DE JUSSARA</b>	
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município JUSSARA, população de 7.041 habitantes MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI (Exercício 2017) O último envio de informações desta entidade foi 30/08/2021, dados estes referentes a 7/2021	
9/2017	Nº Licitação
23/11/2017	Data da Abertura
R\$16.000,00	Valor
Processo Inexigibilidade Modalidade	
104/2017 (22/11/2017)	Edital da Licitação (Publicação)
Homologada Em 01/12/2017	

Objeto

contratação da empresa Supercapital Produções Artísticas Ltda ME, CNPJ nº 80.308.448/0001-06, para a realização de um show artístico com a Banda Jair Supercap Show no dia 07 de dezembro de 2017 em comemoração às festividades do 62º aniversário do município de Jussara.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Lote
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 04/12/2017, sua última atualização foi dia 23/02/2018, com informações referentes a 12/2017.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantida
1	1	1	Unidade	contratação da empresa Supercapital Produções Artísticas Ltda ME, CNPJ nº 80.308.448/0001-06, para a realização de um show artístico com a Banda Jair Supercap Show no dia 07 de dezembro de 2017 em comemoração às festividades do 62º aniversário do mun	1	SUPERCAPITAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME	16.000,00	

<u>Ação</u>	000016 
<u>Participantes</u>	
<u>Convidado</u>	
<u>Comissão</u>	
<u>Publicação Edital</u>	
<u>Obras</u>	
<u>Pagamentos</u>	
<u>Convênio</u>	
<u>Contrato</u>	

*Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.*

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

090017

<b>MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA</b>	
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município CAFELÂNDIA, população de 18.456 habitantes ESTANISLAU MATEUS FRANUS (Exercício 2018) O último envio de informações desta entidade foi 31/08/2021, dados estes referentes a 7/2021	
12/2018	Nº Licitação
28/09/2018	Data da Abertura
R\$22.500,00	Valor
Processo Inexigibilidade Modalidade	
148/2018 (28/09/2018)	Edital da Licitação (Publicação)
Homologada Em 28/09/2018	

Objeto

CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA JAIR SUPERCAP SHOW, SENDO DISPONIBILIZADO PELA BANDA TODA ESTRUTURA COMPLETA DE PALCO, CAMARIM, SOM, ILUMINAÇÃO E CENÁRIO, SHOW A SER REALIZADO NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2018 EM COMEMORAÇÃO AO 36º TRIGÉSIMO SEXTO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.

Tipo de Avaliação	Dispensa/Inexigibilidade
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 24/10/2018, sua última atualização foi dia 31/12/2018, com informações referentes a 11/2018.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	T
1	1	1	Unidade	SHOW ARTÍSTICO 36 ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA	1	SUPERCAPITAL PRODUcoes ARTISTICAS LTDA - ME	22.500,00	1	2

Ação

Participantes

<u>Convidado</u>	000018 
<u>Comissão</u>	
<u>Publicação Edital</u>	
<u>Obras</u>	
<u>Pagamentos</u>	
<u>Convênio</u>	
<u>Contrato</u>	

*Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.*

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

000019

**MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO**

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município PRIMEIRO DE MAIO, população de 11.130 habitantes BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA (Exercício 2017)  
O último envio de informações desta entidade foi 27/08/2021, dados estes referentes a 7/2021

5/2017

Nº Licitação

26/04/2017

Data da Abertura

R\$15.000,00

Valor

Processo Inexigibilidade

Modalidade

39/2017 (26/04/2017)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 26/04/2017

Objeto

Contratação de show artístico com a Banda JAIR SUPERCAP SHOW por intermédio da empresa exclusiva SUPERCAPITAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 30/05/2017, sua última atualização foi dia 30/05/2017, com informações referentes a 4/2017.

**Propostas**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade
1	1	1	Unidade	Contratação de show artístico com a Banda JAIR SUPERCAP SHOW por intermédio da empresa exclusiva SUPERCAPITAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	1	SUPERCAPITAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME	15.000,00	1

Lote Item Quantidade Unidade Descrição Classificação Participante Valor **Quantidade**

**000020**

**Descrição**

Contratação de show artístico com a Banda JAIR SUPERCAP SHOW por intermédio da empresa exclusiva SUPERCAPITAL PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagame
0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	3	Parcela Única	30 dias após emissã Nota Fiscal

**Propostas Detalhes**

Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total	Validade	Prazo Entrega	Homolo,
1	SUPERCAPITAL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME !	15.000,00	1	15.000,00	25/06/2017	29/04/2017	26/04

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

000021 *ds*

**SUPERCAPITAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ/MF Nº 80.038.448/0001-06**  
**FILE Nº 41201954951**



**JAIR BARRETO FILHO**, brasileiro, casado com o regime de comunhão universal de bens, músico e empresário, inscrito no CPF/MF nº 210.541.569-56 e portador da cédula de identidade civil RG. Nº 855.636-SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont nº 559, Centro, Jacarezinho – PR, CEP: 86400-000;

**PARAJARA ANTONIO BARRETO**, brasileiro, divorciado, músico e empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 057.660.109-82 e portador da cédula de identidade civil RG. Nº 855.636-SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Benjamim Constant nº 1044, Centro, Jacarezinho – PR, CEP: 86400-000;

**NICAEJCIO JUSTINO BARRETO**, brasileiro, casado com o regime de comunhão parcial de bens, músico e empresário, inscrito no CPF/MF nº 445.136.589-91 e portador da cédula de identidade civil RG. Nº 1.886.792-3-SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant nº 987, Centro, Jacarezinho – PR, CEP: 86400-000;

Únicos sócios da empresa “**SUPERCAPITAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**”, com sede na Rua Benjamim Constant nº 1009, Centro, Jacarezinho – PR, CEP: 86400-000. com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41201954951 em 05.10.1987 e última alteração nº 95/013514-3 em 31.01.1995, CNPJ/MF nº 80.038.448/0001-06. resolvem, assim, alterar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a cláusula primeira da segunda alteração contratual, passando o capital social de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, para **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, divididos em **60.000 (sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real)** cada uma, sendo o aumento de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, inteiramente integralizado em moeda corrente do país no presente ato;

Em virtude do aumento do capital, ficam assim distribuídas as quotas entre os sócios:

<i>SOCIOS</i>	<i>QUOTAS</i>	<i>VALOR</i>
<b>JAIR BARRETO FILHO</b>	<b>20.000</b>	<b>R\$20.000,00</b>
<b>PARAJARA ANTONIO BARRETO</b>	<b>20.000</b>	<b>R\$20.000,00</b>
<b>NICAEJCIO JUSTINO BARRETO</b>	<b>20.000</b>	<b>R\$20.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>60.000</b>	<b>R\$60.000,00</b>

*J. Barreto*  
*Ant. Barreto*  
*N. Justino*

1º TABELIONATO DE NOTAS  
Rua D. Fernando Tadeu, 870 - Centro  
66400-000 - Jacarezinho - Paraná  
Fone/Fax: (43) 3527-1721  
JACAREZINHO

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente fotocópia, por  
conferir com a original que me foi  
exibida e devoído à parte interessada:  
ao que dou a fé.

28 NOV. 2017 PR

Mauroney Jhonathan G. M. de Andrade  
Tabelião Designado  
 Rafael Ramos Vasconcelos  
Escritório  
 Rafael Marques de Oliveira  
Escritório Juramentado

Certifico que o Selo  
de Autenticidade foi  
afixado na última  
folha do documento  
entregue à parte.

**SUPERCAPITAL PRODUCÇÕES ARTISTICAS LTDA**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ/MF N° 80308.448/0001-06**  
**NIRE N° 41201954951**



Em vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de "SUPERCAPITAL PRODUCÇÕES ARTISTICAS LTDA".

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede na RUA BENJAMIM CONSTANT N° 1009, CENTRO, JACAREZINHO – PARANÁ, CEP: 86400-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social é o "SERVIÇOS DE DIVERSÃO E PROMOÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS – GRUPO MUSICAL".

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social é de R\$60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), divididos em 60.000 (SESSENTA MIL) QUOTAS, no valor nominal de R\$1,00 (HUM REAL) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR
JAIR BARRETO FILHO	20.000	R\$20.000,00
PARAJARA ANTONIO BARRETO	20.000	R\$20.000,00
NICAELCIO JUSTINO BARRETO	20.000	R\$20.000,00
TOTAL	60.000	R\$60.000,00

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 01 DE OUTUBRO DE 1987 e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade caberá aos sócios JAIR BARRETO FILHO, PARAJARA ANTONIO BARRETO e NICAELCIO JUSTINO BARRETO, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em

*J. Barreto*  
*Parajara*  
*Nicaelcio*

1º TABELIONATO DE NOTAS  
Rua D. Fernando Taddei, 870 - Centro  
36400-000 - Jacarezinho - Paraná  
Fone/Fax: (43) 3527-1721  
JACAREZINHO

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente fotocópia, por conferir com a original que me foi exibido e devolvido à parte interessada: ao que dou a fé.

28 NOV. 2017 PR

- Mauroney Jonathan G. M. de Andrade  
Tabelião Designado
- Rafael Ramos Vasconcelos  
Escritor
- Rafael Marques de Oliveira  
Escritor Jureamentado

Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

**SUPERCAPITAL PRODUCÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ/ME Nº 80.308.448/0001-06**  
**NIRE Nº 41201954951**



favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**§ PARAGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:** Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, consoante lhes faculta o inciso VIII, art. 997, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2.002.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA:** Fica eleito o foro da comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

*[Handwritten signatures]*

PR 41 JACAREZINHO 28 NOV 2017

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE  
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE  
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

[Faint, illegible text from the reverse side of the document]

1º TABELIONATO DE NOTAS  
Rua D. Fernando Tarddey, 870 - Centro  
86400-000 - Jacarezinho - Paraná  
Fone/Fax: (43) 3527-1721  
JACAREZINHO

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente fotocópia, por  
conferir com o original que me foi  
exibido e devolvido à parte interessada  
ao que dou a fé.

28 NOV. 2017 PR

- Mauroney Jonathan G. M. de Andrade  
Tabelião Designado
- Rafael Ramos Vasconcelos  
Escrivão
- Rafael Marques de Oliveira  
Escrivão Juramentado

Certifico que o Selo  
de Autenticidade foi  
afixado na última  
folha do documento  
entregue à parte.

**SUPERCAPITAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ/MF Nº 80.308.448/0001-06**  
**NIRE Nº 41201954951**



**FL.04**

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias.

Jacarezinho – Paraná, 20 de Novembro de 2.003.-

*Jair Barreto Filho*  
 \_\_\_\_\_  
**JAIR BARRETO FILHO**

*Parajara Antonio Barreto*  
 \_\_\_\_\_  
**PARAJARA ANTONIO BARRETO**

*Nicaelcio Justino Barreto*  
 \_\_\_\_\_  
**NICAELCIO JUSTINO BARRETO**

**TESTEMUNHAS:**

*Valmir Prado Gomes*  
 \_\_\_\_\_  
**VALMIR PRADO GOMES**  
 CPF Nº 361.066.909-87  
 RG. Nº 2.044.413-SSP-PR.

*Jose Roberto Arantes*  
 \_\_\_\_\_  
**JOSÉ ROBERTO ARANTES**  
 CPF Nº 365.195.459-53  
 RG Nº 3.228.511-2-SSP-PR.

**ELABORADO POR:**

*Antonio Augusto Faga*  
 \_\_\_\_\_  
**ANTONIO AUGUSTO FAGA**  
 Téc. Cont. CRC-PR 022031/O-5  
 Rua Costa Junior, 813  
 CEP 86400-000 - Jacarezinho - PR  
 CPF 328.489.279-68

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 18/03/2004  
 SOB NÚMERO: 20040165442  
 Protocolo: 04/016544-2  
 Empresa: 41 0193495 1  
 SUPERCAPITAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS  
 LTDA  
*Maria Thereza Lopes Salom*  
**MARIA THEREZA LOPES SALOM**  
 SECRETARIA GERAL

80E.

1º TABELIONATO DE NOTAS  
Rua D. Fernando Taddey, 870 - Centro  
884-00-000 - Jacarezinho - Paraná  
Fone/Fax: (43) 3527-1721  
JACAREZINHO

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente fotocópia, por  
conferir com o original que me foi  
exibido e devolvido à parte interessada  
ao que dou a fé.

28 NOV. 2017 PR

Mauryonay Jhonathan G. M. de Andrade  
Tabelião Designado  
 Rafael Ramos Vasconcelos



090104  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
S.A. DA PLATINA  
64/016544-2  
18.03.04



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

000029

*Estado do Paraná*

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE RECEITA

Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone: (043) 3911-3004 e 3008 - Fax: 3030 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - [www.jacarezinho.com.br](http://www.jacarezinho.com.br)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N° 5032 2021

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos Municipais.

Nome: SUPERCAPITAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CPF/CNPJ: 803084.480.001-06

Endereço: RUA DOM FERNANDO TADDEY, 1132 Complemento:

Bairro:

Cidade:

Requerente: SUPERCAPITAL

Finalidade: Simples Verificação

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade pela internet, no endereço <[www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br)>

Emitida dia 17 de Setembro de 2021

Válida até 17 de Outubro de 2021

Código de Autenticidade: 908116282908116

Certidão Emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

038030



## Supercapital Prod. Artísticas LTDA

CNPJ: 80.308.448/0001-06

Rua Benjamin Constant, 1009 - Centro.  
Jacarezinho - Paraná - Brasil.

### DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: SUPERCAPITAL PROD. ARTÍSTICAS LTDA. – ME

CNPJ: 80.308.448/0001-06

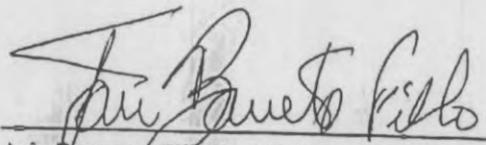
ENDEREÇO: RUA BENJAMIN CONSTANT, 1009 – JACAREZINHO. PARANÁ. BRASIL.

TEL: (43) 3525-0956 / (43) 3525 - 1684

E-MAIL: JAIRSUPERCAP@UOL.COM.BR

O signatário da presente, o (a) senhor (a) Jair Barreto Filho, representante legalmente constituído da empresa supracitada, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Jacarezinho, 20 de setembro de 2021.

  
Jair Barreto Filho – Sócio Proprietário  
CPF nº: 210.541.569-56  
RG nº: 1.889.810.

Rua Benjamin Constant, 1009 – Centro  
Jacarezinho, Pr. – CEP: 86.400-000.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SUPERCAPITAL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.308.448/0001-06

Certidão n°: 28741922/2021

Expedição: 20/09/2021, às 15:06:50

Validade: 18/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPERCAPITAL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 80.308.448/0001-06, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 80.308.448/0001-06

**Razão Social:** SUPERCAPITAL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA ME

**Endereço:** RUA DOM FERNANDO TADDEY 1132 1 ANDAR / CENTRO / JACAREZINHO / PR / 86400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/09/2021 a 04/10/2021

**Certificação Número:** 2021090500472003365901

Informação obtida em 17/09/2021 15:54:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000033

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 024998304-95

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.308.448/0001-06**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 15/01/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

000034



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SUPERCAPITAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**  
CNPJ: **80.308.448/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:38:59 do dia 23/09/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 22/03/2022.

Código de controle da certidão: **2783.E0E0.3E9C.8751**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Ubirata

000035

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	851	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	07	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade Orcamentaria.. =	07.02	Divisao de Lazer	
Funcional..... =	278130011	Desporto e Lazer	
Projeto/Atividade..... =	2081000	Festa de aniversario do municipio	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/09/2021 ate 22/09/2021

Dotacao Inicial..... =	280.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	280.000,00

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 22/Set/2021, 10h e 11m.

**Assunto:** Solicitação de parecer jurídico - CI 384/2021 - Inexigibilidade

**De:** Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

**Data:** 22/09/2021 08:48

**Para:** assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br

Prezado,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade da contratação, prazo, modalidade, motivação dentre outros, de acordo com a solicitação de licitação nº 384/2021(em anexos).

Informo que conforme justificativa apresentada pela secretaria, foi requisitada a contratação da empresa

SUPERCAPITAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, através de inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

Para tanto, segue anexo Termo de Inexigibilidade e contrato para análise, de acordo com o apresentado no requerimento.

--

ATT  
CRISLAINY MARCELO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
(44)3543-8019  
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Anexos:

CONTRATO.docx	89,2KB
REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO.docx	57,9KB
TERMO.docx	44,3KB



**PARECER JURÍDICO**

Recebe a Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, para parecer jurídico o pedido de inexigibilidade de licitação nº 384/2021, referente a contratação da banda Jair Supercap Show para apresentação musical no almoço em comemoração aos sessenta anos de Ubiratã, no dia 04 de novembro de 2021.

Anexo a requisição, encontra-se a justificativa no sentido de que: *“A contratação se faz necessária com o intuito de promover show musical no almoço em comemoração aos sessenta anos de Ubiratã, que será realizado no dia 04 de novembro de 2021 na Praça Vereador Horácio José Ribeiro. A Banda Jair Supercap Show, com mais de 45 anos de carreira, é reconhecida no Estado do Paraná e toca, em média, de dez a doze bailes por mês. A banda possui, ainda, aproximadamente 400 mil visualizações em seus vídeos no YouTube, comprovando que a mesma é consagrada pela opinião pública.”*

Foi informada a dotação orçamentária correspondente, a previsão dos recursos financeiros para o custeio da despesa foi confirmada pela Secretaria responsável e a continuidade do processo foi autorizada pelo Prefeito.

**É o sucinto o relatório.**

Com fulcro no art. 38, inciso VI da Lei 8.666/93 emitimos o presente parecer, a respeito da contratação pretendida.

Primeiramente, importante traçarmos um paralelo sobre a Dispensa de Licitação (art. 24 da Lei 8.666/93) e a inexigibilidade (art. 25 da mesma Lei).

Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela dispensável. José dos Santos Carvalho Filho<sup>1</sup> ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

Já no que se refere às hipóteses de inexigibilidade, a licitação é inviável, ou seja, impossível de ser realizada, tendo em vista fatores que impedem a competitividade. Neste sentido, preleciona a doutrina pátria:

1 FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo, Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007. p.225.



"A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação 6, portanto, inviável".<sup>2</sup>

Com efeito, é sabido que, para as empresas ligadas à Administração Pública indireta, via de regra somente celebrarão contratos se houver um prévio procedimento administrativo, através do qual será selecionada a proposta que for mais vantajosa (LOPES, Hely Lopes. Direito administrativo. São Paulo: Malheiros, 1993. p.247).

Referido procedimento, denominado de licitação, encontra-se previsto na Constituição Federal, em seu art.37, XXI, verbis:

"Art. 37 (...). XXI — ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis garantia do cumprimento das obrigações".

No âmbito infraconstitucional, o assunto fundamenta-se, basicamente, na Lei 8666/93, que em seu art. 2º salienta:

"Art.2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas em lei".

Assim sendo, da análise desses dispositivos, pode-se concluir que o procedimento de licitação poderá ser mitigado, desde que haja previsão legal que autorize a contratação direta pela Administração Pública. Se tal norma não existir, restar-se-á o negócio jurídico inquestionavelmente contaminado de ilegalidade, porquanto ao Administrador Público só é dado agir nos limites em que a lei autoriza, ao contrário do que ocorre com os entes particulares (COELHO, Paulo Magalhães da Costa. Controle jurisdicional da administração pública. São Paulo: Saraiva, 2002. p.16).

<sup>2</sup> DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella., Direito administrativo. 14. ed. São Paulo: Atlas, 2002, p. 310, 320-321



Por certo, levando-se em consideração que em determinadas situações a instauração desse procedimento seria completamente inconveniente, conquanto seja viável, em tese, a competição entre os particulares, a Lei 8666/93 resolveu criar em seu art. 24 as hipóteses de dispensa de licitação, que, segundo o magistério de Jessé Torres Pereira Júnior, "*constituem rol exaustivo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar competição se ocorrerem umas das situações previstas em Lei, bem assim regulamento interno da entidade vinculada, não poderá criar hipótese de dispensabilidade*".

No caso em análise, verifica-se que a contratação de referida empresa de entretenimento, não encontra amparo no rol do art. 24, da Lei 8666/93.

Contudo o art. 25 da Lei 8.666/93, assim dispõe:

"Art. 25. e inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

Ao nosso sentir, há hipótese que nos foi apresentada se amolda no quesito de inexigibilidade.

Vale trazer à baila o delineamento ofertado ao tema pelo professor Diogenes Gasparini, que assim inexigibilidade de licitação:

"Desse modo, a inexigibilidade da licitação é a circunstância de fato encontrada na pessoa que se quer contratar, ou com quem se quer contratar que impede o certame, a concorrência; que impossibilita o confronto das propostas para os negócios pretendidos por quem, em princípio, está obrigado a licitar, e permite a contratação direta, isto é, sem a prévia licitação. Assim, ainda que a Administração desejasse a licitação, esta seria inviável ante a absoluta ausência de concorrentes. Com efeito, onde não há disputa ou competição não há licitação. É uma particularidade da pessoa com quem se quer contratar o mérito profissional, encontrável, por exemplo, no profissional de notória especialização e no artista consagrado pela crítica especializada. É a circunstância encontrada na pessoa com quem se quer contratar a qualidade de ser proprietária do único ou de todos os bens existentes"

No entanto, convém esclarecer que o fato de haver autorização legislativa para tanto, não restringe a necessidade de que o bom senso prevaleça na situação concreta. Notadamente porque, conforme se orientação do professor Antônio Roque Citadini:

"A experiência do procedimento da Administração Pública, em todos os níveis - federal, estadual ou municipal - indica que este dispositivo tem servido para contratações com motivação pouco consistente (estudos sobre programas de reestruturação administrativa, reengenharias, disfarçadas consultorias, etc.) além de serem utilizadas para cooptação de mão de obra qualificada, por visíveis critérios de apadrinhamento (Comentários e jurisprudência sobre a lei de licitações públicas. Sao Paulo: Max Limonad, 1999, p.201)".

Importante ainda relembrar, que nas situações em que essa regra geral não prevalecer, como acontece, por exemplo, nas hipóteses dispensa e de inexigibilidade de licitação, deverá o Administrador Público justificar os pressupostos de fato e de direito que o levaram a assim agir. Veja-se, a propósito, o que dispõe o art. 26, parágrafo único, da Lei 8666/93:

"Art. 26.

(...)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

Assim, sob a possibilidade de contratação, nota-se que a inexigibilidade no presente caso, decorre da singularidade do objeto a contratar, ou seja "contratação da Super Banda Choppão".

Quanto ao tema, o eminente jurista, Carlos Pinto Coelho Motta<sup>3</sup>, citando Régis Fernandes de Oliveira, concorda com este último no sentido de que a singularidade "implica em característica própria de trabalho, que o distingue dos demais."

Diante da hipótese que nos foi apresentada, verifica-se amoldar no quesito de inexigibilidade. Assim sob a possibilidade de contratação, nota-se que a inexigibilidade no presente caso, decorre da singularidade do objeto a contratar.

3 Eficácia nas Licitações e Contratos. 112 ed., Belo Horizonte: Del Rey, 2008, p. 305.



Alertamos sob a necessidade de que sejam atendidas as condições elencadas no art. 26 da Lei 8.666/93.

Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, cumpridos os requisitos legais, nos manifestamos pela possibilidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação, haja vista por hora não haver inconsistência capaz de barrar as próximas fases do pleito de contratação.

Ressalta-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo presente parecer cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Ubiratã, 22 de setembro de 2021.

*Carlos Daniel Sobierai Machado*  
*Assessor Jurídico*  
*OAB/PR 65.323*

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 80.308.448/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/10/1987
NOME EMPRESARIAL SUPERCAPITAL PRODUcoes ARTISTICAS LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JAIR SUPERCAP SHOW			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BENJAMIN CONSTANT	NUMERO 1009	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO JACAREZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (043) 5251-684	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/09/2021 às 15:01:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

000043 

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



00004400

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 23/09/2021 15:04:56

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **SUPERCAPITAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**  
CNPJ: **80.308.448/0001-06**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**PORTARIA Nº 23, DE 12 DE JANEIRO DE 2021**

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 12.01.2021 a 31.12.2021:

- |  |  |
|--|--|
| Gabinete do Prefeito<br><b>Geraldo José dos Santos</b>                       | Secretaria de Desenvolvimento Econômico<br><b>Laércio França de Oliveira</b> |
| Secretaria da Administração<br><b>Cassilda Ferreira</b>                      | Secretaria de Obras<br><b>José Antônio Lázaro</b>                            |
| Secretaria da Assistência Social<br><b>Izabel Francelina Bento Calsavara</b> | Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação<br><b>Ronaldo Felipe Maciel</b>      |
| Secretaria da Educação e Cultura<br><b>Neiva Grigio Gindri</b>               | Secretaria de Viação e Serviços Rurais<br><b>Luiz Antônio Marafon</b>        |
| Secretaria da Saúde<br><b>Kerstylen Ragna Meyer</b>                          | Secretaria do Esporte e Lazer<br><b>Sullivan José Mohanna Rocha</b>          |
| Secretaria das Finanças e Planejamento<br><b>Valdinei da Silva</b>           |  |



000047

**§1º** São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

**§2º** Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;



X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

**Art. 2º** Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

**Art. 3º** Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

**Art. 4º** Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

**Art. 5º** A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO

000049



## PORTARIA Nº 185, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Constitui Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de promover licitações através das modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Município de Ubiratã, no período de 12/04/2021 a 31/12/2021:

**Controladoria Geral do Município**

José Paulo Sampaio de Souza  
Solange Rodrigues da Silva Fernandes  
Solemária de Oliveira Fontin

**Gabinete**

Geraldo José dos Santos  
Maria Inês Bento  
Robson Alexandre da Silva  
Vanderlei da Silva Sampaio

**Secretaria da Administração**

Cassilda Ferreira  
Félix Tibúrcio de Almeida

**Secretaria da Assistência Social**

Elisângela Cristina Vieira  
Izabel Francelina Bento Calsavara  
Juliana dos Santos Ribeiro  
Nadir Aparecida Braciforte Carvalho  
Orlando dos Santos Filho  
Valdete Izidro de Lima Santos

**Secretaria de Desenv. Econômico**

Laércio França de Oliveira  
Reynaldo Borges Reis Neto  
Terezinha Bento

**Secretaria da Educação e Cultura**

Andrea Márcia de Souza  
Andréia Brunieri da Silva  
Ellen Thais da Silva

Jacó Carvalho

Neiva Grigio Gindri

**Secretaria do Esporte e Lazer**

José Soares de Brito  
Júlio César Menigite  
Sullivan José Mohanna Rocha

**Secretaria das Finanças e Planejamento**

Eduardo Vitor Penido da Silva  
Rita Soares Neta Figueiredo  
Valdinei da Silva

**Secretaria de Obras**

José Antônio Lázaro  
Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida

**Secretaria da Saúde**

Adriano Jesualdo  
Kerstyen Ragna Meyer  
Orlando Francisco Vieira Filho  
Rozelena Fátima Vieira

**Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação**

Adriana Cândida Sluzovski  
João Martos Moreno  
José Antônio Torres  
Ronaldo Felipe Maciel

**Secretaria de Viação e Serviços Rurais**

Luiz Antônio Marafon  
Odílio Camargo Alves



**Parágrafo único.** Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro ou secretário da Comissão.

**Art. 2º** Dentre os servidores designados no artigo anterior, de acordo com a Secretaria requisitante e o objeto de cada Processo Licitatório, será composta uma Comissão, contendo um Presidente e dois membros, dentre os quais um será designado como secretário para o certame.

**Art. 3º** Compete a Comissão Permanente de Licitação:

I - a análise e julgamento de licitações nas modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como assinar avisos, editais, atas, pareceres, relatórios e deliberações;

II - conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos; verificar e julgar as condições de habilitação; verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital; encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade competente;

III - exercer os trabalhos conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 180, de 9 de abril de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO



# UBIRATÃ

PREFEITURA

000051

MANIFESTAÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO, AUDITORIA GOVERNAMENTAL E TRANSPARÊNCIA	
MANIFESTAÇÃO Nº - 51/2021	
Processo/Requisição:	384/2021
Finalidade:	Contratação da banda Jair Supercap Show para apresentação musical no almoço em comemoração aos sessenta anos de Ubiratã, no dia 04 de novembro de 2021.
Base Legal	Lei nº 8.666/93
Requisitante:	Secretaria de Esporte e Lazer
Modo de contratação	Inexigibilidade Art. 25

Trata-se de análise concomitante efetuado por este setor de Controle Interno nos pedidos para abertura de licitação nº. 384/2021, **Inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 25, III da lei 8666/93, encaminhados pela Divisão de Licitação, para contratação da empresa SUPERCAPITAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 80.308.448/0001-06, destinada a Contratação da banda Jair Supercap Show para apresentação musical no almoço em comemoração aos sessenta anos de Ubiratã, no dia 04 de novembro de 2021, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze e dois mil reais). No caso em tela, verifica-se a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 25, inciso III da Lei 8666/93 que assim determina:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

Ressalva-se que a presente manifestação foi baseada unicamente em documentos apresentados junto ao processo enviados pela secretaria solicitante conforme checkList anexo, ficando presumida a autenticidade dos documentos bem como legitimidade das informações assim como das assinaturas.



# UBIRATÃ

PREFEITURA

000052

Diante do exposto, este órgão de Controle Interno, conclui pela continuidade deste processo estará apto para gerar despesas à municipalidade, encaminhando para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É a manifestação

Ubiratã-PR, 22 de setembro de 2021.

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski  
Unidade Seccional de Controle Interno

Recebido em 22/09/21

Nome Legível

Carimbo/Assinatura

**CHECK-LIST – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Contratação direta - fundamento nos incisos III do art. 25 da Lei nº 8.666/1993

<b>Requisição</b>	384/2021		
<b>Solicitante:</b>	Secretaria de Esporte e Lazer		
<b>Objeto:</b>	Contratação da banda Jair Supercap Show para apresentação musical no almoço em comemoração aos sessenta anos de Ubiratã, no dia 04 de novembro de 2021.		
<b>Valor</b>	R\$ 14.000,00		
<b>DOCUMENTOS NECESSÁRIOS</b>		<b>S,N, NA</b>	<b>Fl.</b>
01	Processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado. <i>(Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)</i>	S	1-50
02	Autorização do chefe do poder executivo <i>(Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)</i>	S	1
03	Indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma? <i>(art. 72, § 2º, III, art. 14, caput e art. 38 caput Lei nº 8.666/93).</i>	S	35
04	Requisição da secretaria, contendo: a) definição clara do objeto a ser contratado (termo de referência); b) quantitativos; c) local de entrega; d) prazo de entrega; e) assinatura dos responsáveis; <i>(Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)</i>	S	1-3
05	Termo de referência/projeto básico elaborado pelo setor requisitante devidamente assinado pelo secretário? Contendo: <i>(Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)</i> - Descrição clara do objeto inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas. - fundamentação simplificada da contratação - descrição resumida do serviço e da solução apresentada; - requisitos da contratação; - critérios de medição e pagamento; - estimativas dos preços; e adequação orçamentaria.	S	1-5
06	Justificativa fundamentada dos quantitativos requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação? <i>(art. 8º e art. 15, §7º, II, da Lei 8.666/93)</i>	NA	-
07	Pesquisa de preços mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros, observada a ordem de preferência: <i>(Lei nº 8.666/93, art. 43, IV - IN 5, de 27/06/2014)</i>	-	-
	I- Portal de Compras Governamentais <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>	-	-

	II - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;	-	-	
	III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou	-	-	
	IV - Pesquisa com os fornecedores.	NA	-	
08	Mapa (planilha) comparativo dos preços, quando for o caso. (art. 7º, § 2º, II e art. 15, XII, "a", IN/SLTI 02/2008 / art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008)	NA	-	
09	Justificativa de preço e da escolha do fornecedor (Lei nº 8.666/93, art. 24) e (art. 26, § único, II da Lei 8.666/93)	S	4	
10	Declaração do ordenador de despesa (Art 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101)	S	5	
11	Consta justificativa da situação de dispensa com os elementos necessários à sua caracterização? Que deve conter a indicação do dispositivo legal aplicável (Lei nº 8.666/93, art. 24)	S	4	
12	Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil) (Lei nº 8.666/93, art. 27, V)	S	30	
13	Minuta do contrato (Lei nº 8.666/93, art. 38,) (quando for o caso)	NA	-	
14	Manifestação Jurídica (Lei nº 8.666/93, art. 38, único)	S	37-41	
15	Documentação de regularidade do cadastro do fornecedor junto ao SICAF. (Lei nº 8.666/93, art. 28, 29 e 31)_	NA	-	
16	Documentação de habilitação jurídica. Devem ser Autenticados (pode ser por servidor efetivo) IN-AS 002/2020	Contrato social	S	21-28
		Procurações	NA	-
		CNPJ	S	42
		Doc. Dos responsáveis	S	21
17	Documentos de regularidade fiscal e trabalhista (certidões negativas) (Lei nº 8.666/93, art. 28, 29 e 31)_	Municipal	S	29
		Estadual	S	33
		Federal	S	34
		INSS	N	-
		FGTS	S	32
		Trabalhista	S	31
18	Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).	S	44-45	
19	Nomeação de fiscal e gestor	S	46-50	

Data do preenchimento: 22/09/21

Responsável pelo Preenchimento: 

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2021**

**1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5393/2021.**

**2. OBJETO:** Contratação da banda Jair Supercap Show para apresentação musical no almoço em comemoração aos sessenta anos de Ubiratã, no dia 04 de novembro de 2021.

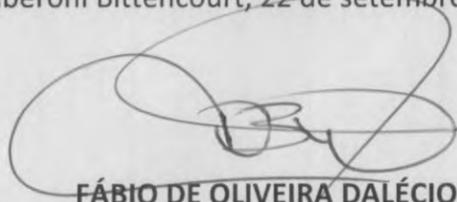
**3. FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**4. FORNECEDOR:** SUPERCAPITAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 80.308.448/0001-06, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 1009, centro, Município de Jacarezinho, Estado do Paraná.

**5. VALOR:** R\$ 14.000,00 (quatorze e dois mil reais).

**6. DATA DA RATIFICAÇÃO:** 22/09/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de setembro de 2021.



**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**  
Prefeito de Ubiratã

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)



000056

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUINTA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.448- ANO: XVI

Página 2 de 4

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)**PORTARIA Nº 404, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

Concede diárias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei nº 1959, de 26 de janeiro de 2012, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias, sendo:

I - 3 (três) diárias integrais no valor de R\$ 886,82 (oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos) cada, e 1 (uma) diária parcial de 50% no valor de R\$ 443,41 (quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos), ao Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, para custear despesa de viagem a Brasília/DF, do dia 27/09/2021 a 30/09/2021, para cumprimento de agenda de compromissos, conforme requerimento de diária;

II - 3 (três) diárias integrais no valor de R\$ 886,82 (oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos) cada, e 1 (uma) diária parcial de 50% no valor de R\$ 443,41 (quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos), ao Vice-Prefeito Alexandre Antônio Molina, para custear despesa de viagem a Brasília/DF, do dia 27/09/2021 a 30/09/2021, para cumprimento de agenda de compromissos, conforme requerimento de diária, acompanhando o Prefeito; e

III - 3 (três) diárias integrais no valor de R\$ 886,82 (oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos) cada, e 1 (uma) diária parcial de 50% no valor de R\$ 443,41 (quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos), ao Chefe de Gabinete Geraldo José dos Santos, para custear despesa de viagem a Brasília/DF, do dia 27/09/2021 a 30/09/2021, para cumprimento de agenda de compromissos, conforme requerimento de diária, acompanhando o Prefeito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

**PROCESSOS LICITATÓRIOS****AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5360/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2021

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a prorrogação do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS DA ESPÉCIE PAU FERRO (Libidibia férrea).

Motivo: Não compareceram interessados na sessão.

Recebimento e abertura das propostas: 18 de outubro de 2021, às 8h30min.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 23 de setembro de 2021.

**AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5366/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2021

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a retificação e prorrogação da Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, empreitada por preço global, visando a REFORMA DE PRÉDIO ADMINISTRATIVO NO DISTRITO DE YOLANDA.

Motivo: Adequação da planilha orçamentária.

Nada data da recebimento e abertura das propostas: 15 de outubro de 2021, às 8h30min.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 23 de setembro de 2021.

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2021**

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5392/2021.

2. OBJETO: Contratação da Super Banda Choppão para apresentação musical no Festival do Chopp nos dias 05 e 06 de novembro de 2021.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: CHOPPÃO SOM E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.305.069/0001-02, com sede na Rua Estrada Reinaldo Horlle, nº 1280, Porto dos Pereira, Município de Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul.

5. VALOR: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 22/09/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de setembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2021**

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5393/2021.

2. OBJETO: Contratação da banda Jair Supercap Show para apresentação musical no almoço em comemoração aos sessenta anos de Ubiratã, no dia 04 de novembro de 2021.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: SUPERCAPITAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 80.308.448/0001-06, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 1009, centro, Município de Jacarezinho, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 14.000,00 (quatorze e dois mil reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 22/09/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de setembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.[Início](#)

000057



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

#### Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	38		
Modalidade*	Processo Inexigibilidade		
Número edital/processo*	5393		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DA BANDA JAIR SUPERCAP SHOW PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL EM COMEMORAÇÃO AOS SESENTA ANOS DE UBIRATÃ, NO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2021		
Dotação Orçamentária*	0700227813001120813390399999		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	14.000,00		
Data Publicação Termo ratificação	23/09/2021		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 6646640912 ([Logout](#))



## TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo, fica retificado o termo de Inexigibilidade de Licitação Nº 38/2021 Processo Licitatório 5393/2021, publicado no Jornal Oficial Eletrônico Nº 1.448 do dia 23.09.2021 no Portal da Transparência no Site do Município.

**Onde se lê:** 2. OBJETO: Contratação da banda Jair Supercap Show para apresentação musical no almoço em comemoração aos sessenta anos de Ubiratã, no dia 04 de novembro de 2021.

**Leia-se:** 2. OBJETO: Contratação da banda Jair Supercap Show para apresentação musical em comemoração aos sessenta anos de Ubiratã, no dia 04 de novembro de 2021.

**Onde se lê:** 5. VALOR: R\$ 14.000,00 (quatorze e dois mil reais).

**Leia-se:** 5. VALOR: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitarem com o presente termo.

Ubiratã, 30 de setembro de 2021.

FABIO DE  
OLIVEIRA

DALECIO:60  
076020959

Assinado de forma  
digital por FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:60076020959  
Dados: 2021.10.13  
15:13:22 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO  
Prefeito



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 6 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.455- ANO: XVI

Página 6 de 7

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 06 de Outubro de 2021.

### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5425/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 190/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, visando CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES.

Recebimento e abertura das propostas: 22 de outubro de 2021, às 15 horas.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 06 de Outubro de 2021.

### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5426/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 191/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item visando AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

Recebimento e abertura das propostas: 21 de outubro de 2021, às 15 horas.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 06 de Outubro de 2021.

### TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO Nº 5384/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2021

O Município de Ubiratã, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados que, a licitação na modalidade Pregão, na forma presencial, tipo menor preço, por item, para: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de margarina destinada à secretaria de viação e serviço rural, com abertura marcada para o dia 04 de outubro de 2021, às 08:30min, não teve nenhum interessado na aquisição do objeto, pelo exposto fica a presente licitação considerada deserta.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito

### TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo, fica retificado o termo de Inexigibilidade de Licitação Nº 38/2021 Processo Licitatório 5393/2021, publicado no Jornal Oficial Eletrônico Nº 1.448 do dia 23.09.2021 no Portal da Transparência no Site do Município.

Onde se lê: 2. OBJETO: Contratação da banda Jair Supercap Show para apresentação musical no almoço em comemoração aos sessenta anos de Ubiratã, no dia 04 de novembro de 2021.

Leia-se: 2. OBJETO: Contratação da banda Jair Supercap Show para apresentação musical em comemoração aos sessenta anos de Ubiratã, no dia 04 de novembro de 2021.

Onde se lê: 5. VALOR: R\$ 14.000,00 (quatorze e dois mil reais).

Leia-se: 5. VALOR: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitarem com o presente termo.

Ubiratã, 30 de setembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5421/2021.

2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS DO CMDCA E ATORES DA REDE DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DO MUNICÍPIO COM RECURSO DA DELIBERAÇÃO Nº 084/2019 – CEDCA/PR.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: CURY CONSULTORIA – PROJETOS E CAPACITAÇÕES inscrita no CNPJ nº 15.005.174/0001-14, com sede na Rua Presidente Bernardes, nº 2890, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-10.000,00 (dez mil reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 04/10/2021

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 04 de outubro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5388/2021.

2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 164/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Locação de palcos para utilização em eventos realizados pelo município.

4. FORNECEDOR (A): JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.911.596/0001-23, situada na Rua Nossa Senhora Aparecida, 1290, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná.

5. VALOR: R\$-44.460,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 05/10/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/10/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 05 de outubro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.144.891/0001-85

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5386/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA AUDATEX PARA ORÇAMENTO ELETRÔNICO DE PEÇAS DE VEÍCULOS.

VALOR: R\$-10.438,00 (dez mil quatrocentos e trinta e oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2021.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): E P FABICHACKI SAGGIN – UNIFORMES inscrita no CNPJ sob o nº 30.978.041/0001.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5362/2021.

OBJETO: Aquisição de uniformes para escolas municipais.

VALOR: R\$-11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2021

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): CURY CONSULTORIA – PROJETOS E CAPACITAÇÕES inscrita no CNPJ nº 15.005.174/0001-14.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5421/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS DO CMDCA E ATORES DA REDE DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DO MUNICÍPIO COM RECURSO DA DELIBERAÇÃO Nº 084/2019 – CEDCA/PR.

VALOR: R\$-10.000,00 (dez mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 04/10/2021.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

Início

**CONTRATO Nº 145/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5393/2021**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 38/2021**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **SUPERCAPITAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 80.308.448/0001-06, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 1009, centro, Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5393/2021, Inexigibilidade nº 38/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DA BANDA JAIR SUPERCAP SHOW PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL EM COMEMORAÇÃO AOS SESENTA ANOS DE UBIRATÃ, NO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DESCRIÇÃO	V. TOTAL R\$
1	Contratação da banda Jair Supercap Show para realização de show musical em comemoração aos sessenta anos de Ubitatã, na Praça Vereador Horácio José Ribeiro, no dia 04 de novembro de 2021. Apresentação musical de 02 horas no mínimo, com horário de início previsto para as 22 horas. Apresentação com estrutura fornecida pela banda.	R\$ 14.000,00

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-14.000,00 (quatorze mil reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de quatro meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contratação.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A apresentação musical deverá ser realizada no dia 04 de novembro de 2021, após o almoço em comemoração aos sessenta anos de Ubiratã a ser realizado na Praça Vereador Horácio José Ribeiro. O horário de início previsto para início do show será às 22 horas, com duração de 02 horas no mínimo.

5.2. A CONTRATADA deverá fornecer a seguinte estrutura para realização do show:

- A. 200 placas de led P5 e P6 de altíssima definição e nas laterais e no fundo do palco;
- B. 30 bins;
- C. 20 Jarague;
- D. Efeitos especiais de alta tecnologia;
- E. 12 lasers;
- F. Iluminação de alta qualidade;
- G. Dois canhões sinalizadores (Skywalker);
- H. Som de última qualidade;
- I. Estrutura de som completa (som, luz e imagem);
- J. 15 pessoas no palco, dentre 03 cantores, 02 cantoras, 05 músicos ao vivo (01 guitarrista que toca violão, guitarra, cavaco e viola; 01 contrabaixista; 01 tecladista com três teclados no palco; 01 baterista, tocando bateria acústica e também eletrônica; 04 dançarinos e equipe técnica completa).

5.3. A CONTRATADA deverá dispor de repertório variado, com músicas de todos os estilos.

5.4. O CONTRATANTE deverá fornecer palco coberto para realização do show musical;

5.5. A extrapolação do tempo estabelecido para realização do show será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado.

5.6. O show contratado não poderá, em hipótese alguma, tomar qualquer tipo de conotação política ou religiosa, bem como associar de alguma forma ou meio, a figura do artista às hipóteses acima mencionadas.

5.7. O show deverá ser composto pelos artistas principais, assim com toda equipe que compõe a banda e seus equipamentos particulares, sejam eles instrumentais ou não, necessários para a boa execução do show.

5.8. No caso de não apresentação pela ausência da banda em decorrência de caso fortuito e alheios a sua vontade, tais como enfermidades e acidentes, será adotada como solução o ressarcimento do montante pago ao CONTRATANTE ou a designação de nova data para realização do show e acordo com a disponibilidade da agenda do artista.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Os serviços executados serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.



*bela, amada e gentil*

6.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### 7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;



7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

**7.3. São obrigações DA CONTRATADA:**

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

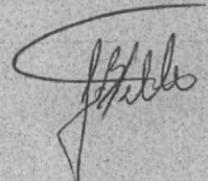
7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;



7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o término do evento, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0702	6769	3390399999	Demais serviços de terceiros pessoa jurídica	Livre	14.000,00

## 9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Sullivan Jose Mohanna Rocha.

10.2. Caberá a fiscalização do Contrato ao servidor Jorge Abdo Sader Junior, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Artur Alves.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.1.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.1.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

13.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





14.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa;

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. As multas poderão ser:

14.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

14.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

14.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

14.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

14.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

14.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

14.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

14.3.1. Abandonar a execução do contrato;

14.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

14.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

14.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

14.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

14.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

14.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

14.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

14.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

14.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

14.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

14.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

14.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

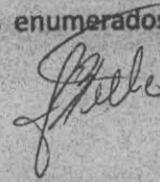
15.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

15.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

15.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A rescisão do contrato poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



15.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

15.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO**

17.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO**

18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

18.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

18.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

18.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**



19.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS**

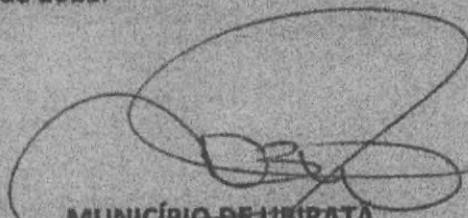
20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

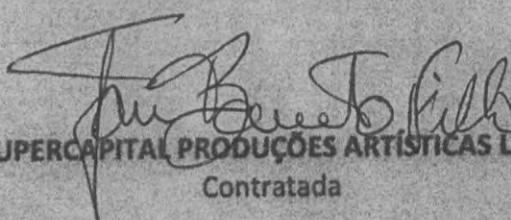
**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 22 de setembro de 2021.

  
**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Contratante

  
**SUPERCAPITAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**  
Contratada



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000070

SEXTA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.456- ANO: XVI

Página 3 de 4

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e no [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) a partir de 13 de outubro de 2021.

Ubiratã, Paraná 06 de outubro de 2021.

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5428/2021.

2. OBJETO: Aquisição e instalação de bomba submersa em poço artesiano destinada ao Recitã.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: EMERSON HARTMANN BARBOSA 03816725902, inscrita no CNPJ nº 20.006.472/0001-69, situada na Rua Tupiniquins, nº 1271, Centro, Município de Juranda, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 06/10/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 06 de outubro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5430/2021.

2. OBJETO: Revisão de 1500 horas do caminhão coletor de lixo da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.902.833/0001-47, situada na Via Marginal Gelindo D Stefanuto, nº 133, Jardim Alvorada, Município de Campo Mourão, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-3.387,98 (três mil trezentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 07/10/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 07 de outubro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5387/2021.

2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 163/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de show pirotécnico para eventos realizados pelo município.

4. FORNECEDOR (A): MUNDIAL FOGOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.203.347/0001-80, situada na Rodovia PR 489, 9987 lote 16c, na cidade de Umuarama, Estado Paraná 5.

VALOR: R\$-12.150,00 (doze mil cento e cinquenta reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 05/10/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/10/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 06 de outubro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5389/2021.

2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 165/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Locação de gerador para utilização em eventos realizados pelo município.

4. FORNECEDOR (A): MUNDIAL FOGOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.203.347/0001-80, situada na Rodovia PR 489, 9987 lote 16c, na cidade de Umuarama, Estado Paraná.

5. VALOR: R\$-1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 05/10/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/10/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 06 de outubro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5390/2021.

2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 166/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Locação de toaletes portáteis para utilização em eventos realizados pelo município.

4. FORNECEDOR (A): J J GRANA PROMOÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 30.167.372/0001-78, situada na Avenida Gilberto Piovesan, 1290, na cidade de Moreira Sales, Estado Paraná.

5. VALOR: R\$-11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 06/10/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/10/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 07 de outubro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5391/2021.

2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 167/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para ministrar aulas de Fanfarra Marcial para aos usuários vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

4. FORNECEDOR (A): EDUARDO JUNIOR PRATES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.095.278/0001-02, situada na Rua Mato Grosso, 913, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná.

5. VALOR: R\$-3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 06/10/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/10/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 07 de outubro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): SUPERCAPITAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 80.308.448/0001-06.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5393/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA JAIR SUPERCAP SHOW PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL EM COMEMORAÇÃO AOS SESSENTA ANOS DE UBIRATÃ, NO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

VALOR: R\$-14.000,00 (quatorze mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2021.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): MICHELI CAZAROLLI - TREINAMENTO PROFISSIONAL E EDUCACIONAL, inscrita no CNPJ nº 20.154.358/0001-86.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5399/2021.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

Início